Revista Eletrônica Científica Ensino Interdisciplinar

ISSN 2447-0783

AS ESCOLAS DE PRIMEIRAS LETRAS NOS PRESÍDIOS MILITARES NA PROVÍNCIA DE GOIÁS

THE ELEMENTARY SCHOOLS IN MILITARY PRISONS AT PROVINCE OF GOIÁS

Sandra Elaine Aires de Abreu[1] - UEG
Társio Paula dos Santos[2] - UEG

RESUMO

No Brasil, na primeira metade do século XIX, destacaram-se ações de difusão e organização da educação popular e de expansão do domínio do território nacional, que resultaram na criação dos presídios militares e, neles, as escolas de Primeiras Letras. Assim, levantou-se a seguinte problemática: o que levou o governo goiano a criar escolas de Primeiras Letras nos presídios militares no século XIX? Assim, estabeleceu-se como objetivo geral analisar a criação das escolas de Primeiras Letras nos presídios militares na província de Goiás no século XIX. Para tanto, a abordagem utilizada foi a qualitativa e o procedimento de pesquisa, documental e bibliográfica. Nesse sentido, a criação das escolas de Primeiras Letras nos presídios militares da província de Goiás ocorreu no contexto de difusão da instrução popular no século XIX com via de civilização, moralização e de formação intelectual das camadas populares.

PALAVRAS-CHAVE: Escolas de Primeiras Letras; Presídios Militares; Província de Goiás; Século XIX.

ABSTRACT

In Brazil, in the first half of the 19th century, there were significant actions to disseminate and organize popular education and to expand the dominion of the national territory, which resulted in the creation of military prisons and elementary schools within them. Thus, the following problem arose: what led the government of Goiás to create elementary schools in military prisons in the 19th century? Thus, the general objective was to analyze the creation of elementary schools in military prisons in the province of Goiás in the 19th century. To this end, the approach used was qualitative and the procedure was documentary and bibliographical research. In this sense, the creation of elementary schools in military prisons in the province of Goiás occurred in the context of the dissemination of popular education in the 19th century as a means of civilizing, moralizing and intellectual formation the popular classes.

KEYWORDS: Elementary Schools; Military Prisons; Province of Goiás. 19th Century.

[1] Doutora em Educação: História, Política, Sociedade pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) com Estágio Pós-doutoral em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Professora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologias(PPG-IELT/UEG) e do curso de Pedagogia.
E-mail: sandraeaa@yahoo.com.br / ORCID: https://orcid.org/0000-0001-6242-961X.

[2] Mestre em Educação Linguagem e Tecnologias pelo PPG IELT da Universidade Estadual de Goiás, e graduado em Pedagogia pela Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA).
E-MAIL: tarsio_13@hotmail.com / ORCID: https://orcid.org/0000-0001-7448-1001.

ISSN 2447-0783

INTRODUÇÃO

O século XIX é considerado o "Século da Instrução Primária por ter sido o período que culminou na intervenção do Estado na criação da escola primária obrigatória, laica e gratuita e na organização dos sistemas nacionais de ensino (Schelbauer, 2005). No Brasil, na primeira metade do século XIX, a instrução passou a ser vista como uma das estratégias para civilizar e moralizar o povo brasileiro e propiciar o progresso intelectual da nação (Almeida, 2000; Faria Filho, 2000; Hilsdorf, 2003).

Nesse contexto, destacaram-se ações de difusão e organização da educação popular e de expansão do domínio do território nacional. No tocante ao aspecto educacional, consolidou-se o estado nacional brasileiro e constituíram-se as bases da instrução pública, com ênfase na escola popular. Dessa forma, no texto Constitucional de 1824, art. 179, estabeleceu-se a gratuidade da instrução primária a todo cidadão brasileiro (Brasil, 1824). Em decorrência disso, deu-se organicidade e uniformidade à instrução primária no Brasil com o estabelecimento da Lei de 15 de outubro de 1827.

Com o Ato Adicional de 1834 (Lei n. 16, de 12 de agosto de 1834), cada província passou a elaborar a sua legislação de instrução pública primária e secundária, uma vez que o referido ordenamento jurídico criou as assembleias legislativas provinciais e a elas conferiu a atribuição de legislar sobre a instrução pública (Art. 10) (Brasil, 1834). Como resultado disso, a província de Goiás, estabeleceu a Lei n. 13, de 23 de julho de 1835[3] , a primeira lei goiana de instrução pública, que perpassou todo o período imperial e, a partir dela, estabeleceu 6 (seis) regulamentos de instrução (1835, 1856, 1869, 1884, 1886, 1887) (Abreu, 2006).

No que tange ao domínio do território brasileiro nesse período, criaram-se os presídios militares. Este termo era utilizado para se referir à conquista de território e expansão de fronteira, parte do processo de povoamento, defesa e especialização agrícola construído oficialmente e sob o controle do governo (Carvalho, 2010).

A implantação dos presídios militares no Brasil Imperial deu-se com a Lei n. 555, de 15 de junho de 1850, ficando o governo autorizado a "Estabelecer onde convier, presídios e coloniais militares dando-lhes a mais adequada organização" (Brasil, 1850, Art.11, § 5º).

Nesse ínterim, em Goiás, verificou-se a criação dos presídios militares e, neles, as escolas de primeiras letras, ou seja, durante o período de 1835 a 1893 houve a criação e expansão das escolas de primeiras letras na província de Goiás em cidades, vilas, lugarejos, julgados, povoados, arraiais, nos presídios militares e nos aldeamentos indígenas (Abreu, 2006). No contexto de criação e expansão das escolas de primeiras letras na província de Goiás, destacamos aquelas criadas nos presídios militares.

Os presídios militares em Goiás foram inicialmente criados no período colonial, mas tiveram vida efêmera. Alguns deles foram criados próximos aos aldeamentos indígenas com o objetivo de "pacificar" esses povos (Almeida, 2016). Durante o período imperial, nas décadas de 1850/60 foram criados presídios militares com objetivos mais diversificados se comparados com os que foram criados durante o período colonial. Já na década de 1880, eles entraram em declínio, sendo que alguns foram extintos, outros desapareceram e uns poucos foram transformados em cidades.

[3] Quando essa lei foi sancionada já havia na província goiana algumas escolas primárias organizadas durante o período colonial e nas primeiras décadas do imperial fruto da implementação da Lei de 15 de outubro de 1827 (Abreu, 2006).

ISSN 2447-0783

Os presídios militares, em Goiás durante o período imperial, eram uma mistura de colônia agrícola e estabelecimento penal. Promoviam a defesa do território, o comércio, protegiam as povoações contra as incursões indígenas, protegiam a navegação dos rios Araguaia e Tocantins, também se cumpria neles sentenças penais e ainda contribuíram para o povoamento da província. Segundo José Martins Pereira de Alencastre (1861-1862), presidente da província, só dessa forma, poder-se-ia povoar a vasta extensão do território goiano (Goiás, 1862a).

Diante do exposto, surgiu a seguinte problemática: o que levou o governo goiano a criar escolas de primeiras letras nos presídios militares no século XIX? Assim, estabeleceu-se como objetivo geral analisar a criação das escolas de primeiras letras nos presídios militares na província de Goiás no século XIX.

Ressalta-se que a relevância do presente estudo está no fato de que ele desvelará aspectos ainda pouco estudados da historiografia da educação goiana, haja vista que a produção acerca das escolas de primeiras letras nos presídios militares goianos do século XIX ainda carece de estudos e investigações. Dessa forma, esta investigação será uma contribuição para a área do conhecimento que trata do tema.

METODOLOGIA

Inserindo-se no campo de estudos da História da Educação, seguiu-se no presente estudo os pressupostos teórico-metodológicos da História Cultural. Herdeira da Escola dos Annales, que operou a partir de 1929, uma verdadeira revolução historiográfica de grande influência para o ocidente, a História Cultural apresentou-se como um rompimento na centralidade dos estudos históricos na História Política, voltando-se, assim, para o homem, sua vida cotidiana e os aspectos a ela relacionados, ou seja, "[...] uma história para tudo o que é humano" (Barros, 2010, p. 21).

No tocante à História da Educação, a perspectiva historiográfica da História Cultural possibilitou a concepção da educação e dos temas correlatos (métodos de ensino, concepções pedagógicas, instituições escolares etc.) como objetos de estudo (Lopes; Galvão, 2001).

Diante disso, o presente estudo considerou como tema as escolas de primeiras letras criadas nos presídios militares de Goiás no século XIX. Para tanto, adotou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica e a análise documental, mediante a abordagem qualitativa. Segundo Minayo (1994), esse tipo de abordagem tem seu interesse em aspecto valorativos, subjetivos e nos significados subjetivos, o que vai mais além as análises de dados quantitativos.

Não obstante, a pesquisa bibliográfica é pertinente para o estudo em questão, uma vez que não se resumi a simples repetição do que já foi produzido, mas é uma técnica que "[...] procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos." (Cervo; Bervian, 2002, p. 60). Assim, por meio da pesquisa bibliográfica pode-se perceber novos enfoques e novas abordagem sobre um determinado tema, a partir do que já foi produzido sobre ele, o que resultará conclusões inovadoras dentro da temática em análise.

Nessa perspectiva, analisou-se uma ampla bibliografia da historiografia da educação brasileira e goiana, que resultou na adoção dos principais autores na pesquisa em questão: Abreu (2006), Almeida (2016), Farias Filho (2000), Gandara e Pereira (2017) e Geraldim (2002).

Já a análise documental, indispensável para os estudos no âmbito da ciência História, consiste em uma técnica que desvela novas informações ou complementa os dados já obtidos

ISSN 2447-0783

por outros procedimentos de análise, a partir da consideração de fontes documentais (Lüdke; André, 2018).

Considerando a História Cultural, tem-se que as fontes documentais são múltiplas e diversas, bem como as problemáticas e objetos de estudos. Nesse sentido, consoante Febvre (1965), concebe-se como documentos todo vestígio deixado pelo homem do passado, sejam eles documentos escritos, objetos, fotografias, cartilhas, jornais etc.

Nessa perspectiva, na pesquisa em tela, tendo em vista este ser um estudo no âmbito da História da Educação, privilegiou-se como fonte os relatórios dos presidentes da província de Goiás entre 1835 e 1889, os documentos manuscritos referentes aos presídios militares, salvaguardados no Arquivo do Museu das Bandeiras na cidade de Goiás e a legislação educacional e dos presídios militares contido na coleção de leis da província de Goiás, conservada na biblioteca da Câmara dos Deputados em Brasília, na sessão de obras raras.

Os relatórios dos presidentes da província foram acessados no site da Universidade de Chicago e, principalmente, na Revista Memórias Goianas (15 volumes), publicada pelo Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, uma das mantidas pela Sociedade Goiana de Cultura, que além dos relatórios dos presidentes de província, contêm algumas legislações e o Regulamento de 1854, que trata dos presídios militares às margens dos Rios Araguaia e Tocantins. Os documentos manuscritos do presidio e a coleção de leis goianas foram todos fotografados e transcritos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os presídios militares em Goiás: criação e organização

O processo de criação das escolas de Primeiras Letras nos presídios militares em Goiás, no período imperial está diretamente relacionada à forma como esses presídios foram criados e organizados.

A falta de estradas no Brasil, desde o período colonial, fez com que os governantes optassem pelos caminhos fluviais. Durante o período imperial, o governo propôs melhorias nas vias navegáveis do país com o objetivo de estabelecer comunicação, estimular a comercialização entre o centro do país e o litoral e, também, povoar as áreas de baixa densidade demográfica (Gandara; Pereira, 2017). Dessa forma, intensificaram-se as ações do governo geral, bem como dos governos provinciais no sentido de estimular a navegação no país e nos principais e estratégicos rios das diversas províncias, como o povoamento de suas margens.

Em Goiás, desde o período colonial, houve por parte do governo o estimulo à navegação nos rios Araguaia e Tocantins, visando a promover o comércio com Belém do Pará, mas o processo tinha como um dos principais obstáculos a extensa área e a falta de apoio ao longo do rio para a navegação, uma vez que não era povoada pelos "não-índios" (Geraldin, 2002).

Como a navegação dos rios Araguaia e Tocantins representavam a integração do centro do Brasil com o litoral e a "fronteira" a ser conquistada e ocupada, a expansão da fronteira e a ocupação demográfica seria estimulada com a criação dos presídios militares às margens desses rios (Geraldin, 2002). Nesse sentido, o presidente da província Eduardo Olimpio Machado fez a seguinte consideração.

> Podemos considerar os Presidios a necessidade mais urgente da navegação do Araguaia; por quanto, sem Presidio, não é taõ cedo, que se povoaráõ suas desertas margens [...]

ISSN 2447-0783

> Segundo as Instrucções, que expedio-me o Governo Imperial em data de 29 de Janeiro do anno passado, devem ser fundados 5, a saber – no Porto de Manoel Pinto, nas extremidades meridional e septentrional da Ilha do Bananal, em Santa Maria e na Cachoeira Grande – [...]
> [...] partio o Dr João Baptista de Castro Moraes Antas para fundar dois Presídios, um no Porto de Manoel Pinto [...] e o outro na ponta superior da Ilha do Bananal [...] Em signal de consideração e respeito às [...] Princezas Brazileiras, tive a honra de dar ao primeiro destes Presídios a denominação de - Leopoldina – e o segundo a de – Santa Izabel do Araguaia [...] (Goiás, 1850).

Dessa forma, às margens dos rios estratégicos da Província de Goiás, os Rios Araguaia e Tocantins, foram implantados os presídios militares. Com o Decreto n. 750, de 2 de janeiro de 1851[4], foram criados os presídios de Leopoldina e de Santa Isabel à margem do Rio Araguaia, (Goiás, 1851). O terceiro a ser fundado foi o de Januária, próximo ao município de Carolina (Goiás, 1852) E com o Regulamento de 1854[5], foram criados presídios às margens do Tocantins (Goiás, 1854).

Em 28 de setembro de 1854, o presidente da província determinou que se fundassem, às margens do rio Tocantins, três presídios nos territórios de Genipapo, Amaro Leite e Descoberto que foram denominados respectivamente Santa Bárbara, Santo Antônio e Santa Cruz (Goiás, 1855).

Além dos presídios já mencionados, foram fundados os presídios de Monte Alegre (1857) e Santa Maria (1861), que, na realidade, eram o resultado da restauração dos presídios de Januária e Santa Izabel, extintos em 1853 (Goiás, 1861) Foram inaugurados ainda os presídios de São José dos Martírios (1861) e de Jerupensém (1864).

A análise dos relatórios dos presidentes da província de Goiás, no que diz respeito aos locais de criação dos presídios militares revelou que apesar de sempre haver um engenheiro para analisar e escolher o melhor local para o estabelecimento dos presídios, logo que eram fundados, reconhecia-se a impropriedade da área escolhida e estes acabavam sendo transferidos de lugar. Muitas vezes, o local parecia ideal, porém, no período da seca faltava água, ou o rio baixava e não podia ser navegado. No período chuvoso, o local ficava alagado e as plantações eram destruídas. Também acontecia de serem inundados pelas águas dos rios que enchiam e transbordavam nesse período.

A esse respeito, Augusto Ferreira França (1865-1867), presidente da província de Goiás, reconheceu o equívoco da criação de muitos presídios em lugares inapropriados, onde eles não podiam subsistir, dizendo que: "A prova de minha asserção está na extinção de muitos que tem desaparecido sem deixar os mais leves vestígios, depois de haverem consumido sommas avultadas do cofre geral" (Goiás, 1867, p. 45).

No que se refere à organização dos presídios militares, estes deveriam ter uma roça para o cultivo dos alimentos dos que ali residiam (Art. 9º) e se não prejudicasse a produção de alimentos para a subsistência, era permitido o cultivo de produtos para a exportação (café, algodão, anil, baunilha, fumo, trigo e cacau) (Art. 11). Deveria haver no presídio militar uma capela, uma casa para a residência do comandante, um quartel com casa forte para a guarda de

[4] Art. 1º que: "Os Presidios fundados nas margens do Rio Araguaya são pontos militares destinados a proteger e auxiliar a navegação deste rio; a attrahir população para suas margens; e a chamar, com o auxilio da catechese, os Indios á civilização" (Goiás, 1851).

[5] "Art. 2º O engenheiro encarregado da exploração do Tocantins exercerá o cargo de inspector geral dos presidios" (Goiás, 1854, p. 186).

ISSN 2447-0783

presos sentenciados, paiol, celeiro, moinho, monjolo etc. (Goiás, 1851, Art. 25). E a construção de ranchos e casas para os colonos (Goiás, 1854, Art. 36).

A organização/construção dos presídios militares exigia um contingente populacional, composto pelos militares que os guarneciam (comandante, praças, furriel, cornetas etc.) e seus familiares (esposa, sogra, filhos, netos e demais que viviam sob sua guarda). Além dos militares, moravam também nos presídios os colonos denominados de paisanos e seus familiares.

Outro aspecto que deve ser mencionado quando se trata dos presídios militares em Goiás, é a catequização e a civilização dos povos indígenas, uma vez que eram retratados constantes ataques dos indígenas aos povoados que eram criados em seus territórios como, por exemplo, às margens dos rios Araguaia e Tocantins. Esses aspectos podem ser verificados no seguinte trecho.

> Com o fim de proteger a navegação dos rios Tocantins e Araguaya, e defender a população do norte das agressões dos selvagens que habitam as margens destes dous rios e de seus tributários, fundar-se-ão [...] presídios militares [...] , vários pontos da província são ameaçados frequentemente pelos selvagens sem que dos presídios existentes possão partir socorros e previdências a tempo; desde que seus habitantes são obrigados a lançar mão de meios próprios, e muitas vezes de natureza violentos, para expellirem os ataques dos índios, resultando da violência desses meios o crescer cada vez mais o seu ódio contra nós, está visto que os recursos de defesa devem ser augmentados, e que os presídios existentes não são uma garantia bastante (Goiás, 1861, p. 23).

O termo catequese e civilização, segundo Geraldin (2002, p. 4), deve-se à política indigenista do século XIX no Brasil, marcada pelo "[...] binômio catequese e civilização, aceitando-se a tese de que a vida em sociedade (civilização) dependia da vivência religiosa (via catequese)". Nesse sentido, o governo goiano regulamentou a catequese e a civilização por meio do Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845 estabelecendo a regulamentação das missões de catequese e civilização dos indígenas no período imperial.

Em suma, pode-se compreender que os presídios militares, pela forma como foram organizados em Goiás, constituíram-se agrupamentos populacionais compostos por militares e civis e suas famílias e, entre elas, estavam presentes crianças em idade escolar, o que levou à criação das escolas de primeiras letras em algumas dessas localidades.

As escolas de Primeiras Letras nos presídios militares goianos

Um dos critérios legais para a criação de uma aula de primeiras letras na província de Goiás no século XIX, período de vigência da lei n. 13/1835, estava ligada à questão da moralização/civilização e a frequência mínima de alunos.

Nesse período, a criação e a efetivação de escolas de Primeiras Letras em Goiás eram tida como uma via de elevação cultural, moral e da civilidade dos goianos. A esse respeito o presidente da província de Goiás, fez a seguinte observação.

> Sou de parecer, Sr., que [...] quando a colônia tivesse já crescido o numero de creanças, uma escola deveria receber, para dar lhes a instrução conveniente, e ao mesmo tempo corrigir os defeitos graves da educação que esses infelizes recebem de ordinário no grêmio da família a que pertencem [...]. (Goiás,1863a, p.48-9).

ISSN 2447-0783

Quanto ao quantitativo de frequentantes das referidas instituições de ensino das crianças, esse número variou ao longo do período imperial: 16 (dezesseis) alunos Lei n. 13, de 1835 (Goiás, 1835, Art. 2º); 10 (dez) alunos, Regulamento de 1869 (Goiás, 1869, Art. 28); 20 (vinte) alunos para as escolas do sexo masculino e 15 (quinze) alunas do sexo feminino, Regulamento de 1884 (Goiás, 1884, Art. 37).

Já o Regulamento de 1887 fez as seguintes especificações no Art. 1º: 25 (vinte e cinco) alunos para as escolas masculinas e 20 (vinte) para as femininas nas cidades. Nas vilas, 20 (vinte) para as masculinas e 15 (quinze) para as femininas e nas freguesias, arraiais e povoados, 10 (dez) alunos para ambos os sexos.

Dessa forma, quando os presídios militares foram criados às margens dos Rios Araguaia e Tocantins, a legislação educacional em vigência estabelecia uma frequência mínima de 16 (dezesseis) alunos (Goiás, 1887).

Seguindo tais aspectos legislativos do período de vigência da Lei n. 13 entre 1856 e 1899, verificou-se a criação e a efetivação de escolas de Primeiras Letras em alguns presídios militares ao longo do território da Província de Goiás, conforme apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 - Presídios na província de Goiás que tinham escolas de primeiras letras, seus professores, número de alunos e ano de fundação

Nome do Presídio e Ano de Fundação	Nome dos professores e número de alunos							
	1861	1864	1872	1873	1874	1875	1876	1880
Leopoldina 17-10-1856	Há um professor de 1as letras		Prof. Interino Manoel Antão da Silva 12 a 16 alunos,	Está vaga a escola de 1as letras, e foi nomeado prof. Interino Joaquim Antonio de Azevedo, 12 a 16 alunos.	Prof. Joaquim Antonio de Azevedo	Nomeado prof. o Vigário Virginio Alves de Castro	Está sem prof. de 1as letras	
Monte Alegre Agosto de 1857		Prof. Rosolindo Ferreira Rosa						
S. Maria do Araguaia Outubro de 1861			Há um prof. interino	Falta um prof. de 1as letras	Aberta escola de 1as letras com 10 alunos. Escola Particular	Prof. interino Vigário Virgínio Alves de Castro. Removido de Leopoldina		
Jurupesém 14-03-1864			Prof. Interino Joaquim Vicente Fontella, 12 a 16	Prof. Joaquim Vicente Fontella	Prof. Joaquim Vicente Fontella 12 a 16 alunos		12 a 20 alunos	19 alunos Prof. Joaquim Vicente Fontella

ISSN 2447-0783

			alunos					

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos relatórios dos presidentes da província de Goiás (Goiás, 1864a, Goiás, 1872,1873,1874,1875,1876, Goiás,1880).

Além dessas unidades de ensino apresentadas no Quadro I, outras escolas de Primeiras Letras foram criadas através de atos legislativos. Contudo, a análise da criação das escolas de Primeiras Letras na província de Goiás revela que nem sempre o ato de criação correspondia à implementação/efetivação das unidades de ensino, dito de outra forma, o ato de criação muitas vezes ficou apenas no papel (Abreu, 2006).

No caso dos presídios militares destacados no Quadro 1, encontramos alguns documentos no Arquivo do Museu das Bandeiras, na cidade de Goiás, que comprovam que as escolas foram criadas e efetivadas, uma vez que eles informam o nome dos professores e o número de alunos que frequentavam as escolas, respectivamente.

Com relação à escola de Primeiras Letras do presídio de Leopoldina, os documentos comprovam a existência da escola e a presença de professores, pois trata-se de atestados emitidos pelo comandante do presídio confirmando o período em que os professores exerceram o magistério na escola local.

O primeiro documento é o atestado referente ao professor Gabriel Rodrigues Machado, entre 1º de abril de 1862 e 1º de outubro de 1863.

> Eu abaixo asignado atesto que Gabriel Rodrigues Machado profeçor de primeiras letras deste presídio tem desempenhado os deveres do seu emprego durante os mezes de Fevereiro e Março do corrente anno e por assim ser verdade passo o presente. Presídio de Santa Leopoldina. 1o de Abril de 1862.
> Ciriaco Jose de Azevedo
> Sargento comandante (Goiás, 1862b).

O segundo documento diz respeito ao professor Joaquim Antonio de Azevedo, no período de 1º de novembro de 1872 a 1º de abril de 1873.

> Attesto que o Professor atual deste Presídio Joaquim Antonio de Azevedo tem cumprido com os deveres de seu cargo até esta data por ser isto verdade passo o presente que eu assino. Presídio de Santa Leopoldina 1o de Novembro de 1872.
> Ciriaco José de Azevedo (Goiás, 1872).

Em relação ao presídio de Santa Maria, há um documento confirmando que a escola de Primeiras Letras local foi criada em 1876.

> Palácio do Governo de Goyaz, 31 de Janeiro de 1876.
> Communico a V.S. para os fins convenientes, que por acto desta data removi o Professor da eschola de primeiras lettras do Presídio Leopoldina Virginio Alves de Castro para o do mesmo ensino no de Santa Maria do Araguaia, creada por acto de 10 do mez que hoje finda-se.
> Deos Guarde V.S.
> Inspector da Thesouraria da Fazenda
> 1o de Fevereiro de 1876 (Goiás, 1876b).

ISSN 2447-0783

Os outros documentos revelam que em 1864, três anos depois da fundação do presídio e anos antes da criação oficial da escola de primeiras letras em 1876, o local já contava com o benefício da instrução primária. Encontramos recibos de todo o ano de 1864 e um recibo do último trimestre de 1868 referente à gratificação do furriel[6] Feliciano Ramos Nazarette pelo exercício do magistério no presídio de Santa Maria.

> N.o 395. Portaria de 21 de junho de 1864, concedendo a gratificação de dez mil reis mensaes ao Professor de 1as letras do Presídio de S. Maria do Araguaya.= Estando o Furriel Feliciano Ramos de Nazareth encarregado de ensinar as primeiras letras ao meninos que existem no Presídio de S. Maria do Araguaya. O Vice Presidente da Província concede ao mesmo Furriel em quanto estiver encarregado nesta commissão a gratificação mensal de dez mil reis a contar de 1º de Janeiro deste anno, a qual lhe será paga pelo encarregado dos pagamentos a vista de attestados do Commamdante do Presídio.= Fação-se as necessárias communicações. Palácio do Governo de Goyaz 21 de junho de 1864. José Bonifácio Gomes de Siqueira. Confere a Moraes Jardim.= Conforme = Francisco Ferreira dos Santos.
> Pio Joaquim Marques (Goiás, 1864b).

Pelo documento citado, pode-se verificar que o furriel Feliciano Ramos Nazarette não estava lotado na folha de pagamento do governo como professor, contudo exercia temporariamente a função. Por isso, além do seu ordenado como militar, recebia uma gratificação de 10 mil réis pelo trabalho de professor.

Em 1875, houve a transferência do professor de primeiras letras Virginio Alves de Castro do presídio de Leopoldina para o de Santa Maria do Araguaia. Em 1880, o professor Assis Chaves foi exonerado e nomeado Antonio Teixeira de Paula Barbosa (Goiás, 1875).

O documento referente ao presídio de Santa Cruz é um recibo de pagamento correspondente aos vencimentos do professor da escola de primeiras letras do local no ano de 1863.

> Recebi do Snr. Alf. José Craveiro de Sá a quantia de noventa e Sete mil Sete centos e quatorze réis, provenientes dos vencimentos de Theophilo José da Silva, professor de primeiras letras deste presídio, cujos vencimentos pertencentes aos mezes de Maio a Outubro do anno próximo findo.
> Presídio de S. Cruz 3 de Janeiro de 1863
> Floriano Florambel da Conceição
> Alf. Commte (Goiás, 1863b).

Os documentos encontrados sobre o presídio de Jerupensém são atestados e recibos de pagamento de professores ou tratam de exoneração, licença e nomeação desses profissionais. Nos anos de 1864 e 1865, foi professor da escola de primeiras letras do presídio Américo Gomes de Siqueira; em 1867, João Luiz de Almeida Oliveira Lobo, conta que Joaquim Vicente Fontella lecionou no presídio por dez dias e, em 1871, ele foi professor interino.

No período entre janeiro de 1874 e dezembro de 1876, foi professor do presídio Joaquim Antônio de Azevedo. Entre 1877 e 1879, exerceu o magistério Antônio Gomes Mendes, exonerado em 21 de janeiro de 1879 e, nessa mesma data, foi nomeado professor da

[6] Furriel é um oficial de graduação inferior à de sargento (Pinto, 1832, p. 66 ii).

ISSN 2447-0783

escola Joaquim Vicente Fontella, que permaneceu no exercício do magistério até 23 de junho de 1885, quando pediu exoneração (Goiás, 1864-1869).

Com a saída de Fontella, nomeou-se em 30 de setembro de 1885 para o cargo, João Baptista da Conceição, que pediu exoneração em 11 de janeiro de 1886. Nesse mesmo dia, foi nomeado para o cargo de professor Laurentino Guedes, mestre de fragata reformado; em abril de 1886, Guedes pediu licença para cuidar de interesses particulares e retornou ao exercício de sua função em 26 de junho de 1886. No mês de novembro, abandonou a escola e, por esse motivo, foi exonerado. Em dezembro do mesmo ano, foi demitido. Para seu lugar, foi nomeado (30 de novembro de 1886) Sebastião da Rocha Cintra, que a 28 de fevereiro, foi exonerado. Na mesma data, foi nomeado para o referido cargo Francisco Pereira Marinho, que entrou em exercício no dia 14 de março e pediu exoneração em 2 de junho de 1888. Na mesma data, foi nomeado para o cargo, Facundo José Fontella (Goiás, 1864-1869).

A documentação referente aos presídios militares encontrada no Arquivo do Museu das Bandeiras, na cidade Goiás, revela a criação e efetivação das escolas de primeiras letras nos presídios e, de certa forma, o cumprimento do dispositivo legal goiano, ou seja, a Lei n. 13 de 1835, que garantia a criação de escolas de primeiras letras nas localidades que tivessem o mínimo de16 (dezesseis) crianças em idade escolar.

Ressaltamos que a documentação encontrada estava na Pasta da Guerra (um seção do Ministério da Guerra), uma vez que os presídios militares eram vinculados ao Ministério da Guerra e professores que lá atuavam recebiam seus vencimentos pelo referido Ministério e não do governo provincial como os demais professores da província goiana (Abreu, 2006).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação das escolas de Primeiras Letras nos presídios militares da província de Goiás, ocorreu no contexto de difusão da instrução popular no século XIX, ou seja, como via de civilização, moralização e formação intelectual das crianças das camadas populares. Além disso, elas também atenderam ao cumprimento do dispositivo constitucional de 1824, de estabelecer da instrução primária gratuita a todo cidadão brasileiro. E também a legislação educacional da província, que estabelecia a criação de escolas de primeiras letras onde houvesse pelo menos 16 crianças em idade escolar.

Como os presídios militares eram também uma espécie de colônia agrícola de povoamento, e atraíram certo contingente populacional compostos por presidiários, militares, civis e suas famílias que entre os seus membros estavam as crianças e entre elas as em idade de escolarização, o governo provincial criou nessas localidades as escolas de primeiras letras.

No que se refere à investigação, parafraseamos Ginzburg (1987) que diz que frequentemente as pesquisas surgem por acaso. Não foi diferente com o estudo das escolas de primeiras letras nos presídios militares na província de Goiás no século XIX. Inicialmente o estudo tinha com foco as escolas de primeiras letras na província goiana e, por acaso, encontramos no Museu da Bandeiras, na cidade de Goiás, na pasta da Guerra alguns documentos referentes a escolas de primeiras letras. Isso nos levou a uma série de questionamentos. Entre eles, por que atestados e recibos de pagamentos de professores de Primeiras Letras estavam arquivados na pasta da Guerra?

Esse questionamento foi o ponto de partida para essa investigação. Na sequência, verificamos que era porque os pagamentos dos professores eram feitos pelo Ministério da Guerra e não pelo governo provincial, como os demais professores da província. Nas leis que

ISSN 2447-0783

fixavam as receitas e orçamentos anuais da província goiana não constavam nenhum pagamento de professores dos presídios militares.

Esse aspecto e outros ainda precisam de esclarecimentos/investigações. A nossa hipótese é a de que os presídios militares provavelmente eram instituições vinculados ao Ministério da Guerra. Como não encontramos estudos sobre as escolas de Primeiras Letras nos presídios militares de Goiás e os que encontramos sobre os presídios militares não estabelecem nenhuma relação dessas instituições com o Ministério da Guerra. Temos essas lacunas e muitas outras sobre essas instituições, ou seja, escolas de Primeiras Letras nos presídios militares e Ministério da Guerra.

REFERÊNCIAS

ABREU, Sandra Elaine Aires de. **A instrução primária na província de Goiás no século XIX**. Tese. (Doutorado em Educação: História, Política, Sociedade) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **Instrução pública no Brasil (1500-1889)**: história e legislação. Tradução de Antonio Chizzotti e edição crítica de Maria do Carmo Guedes. 2. ed. rev. São Paulo: EDUC, 2000.

ALMEIDA, Maria Juliana de Freitas. **O sertão de Amaro Leite no século XIX**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais e Humanidades) – Programa de Pós-Graduação em Territórios e Expressões Culturais do Cerrado (TECCER), Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, 2016. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bdtd.ueg.br/bitstream/tede/992/2/1502756914_sertao_de_amaro_leite.pdf. Acesso em: 06 maio 2024.

BARROS, José Costa D'Assunção. escola dos Annales: considerações sobre a História do Movimento. **Revista História em Reflexão**: v. 4, n. 8, jul/dez 2010. Disponível em: http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/953/588. Acesso em: 25 maio 2024.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brazil**, de 25 de março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 30 abr. 2024.

BRASIL. **Lei n. 16, de 12 de agosto de 1834**. Faz algumas alterações e adições á Constituição Politica do Imperio, nos termos da Lei de 12 de Outubro de 1832. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim16.htm. Acesso em: 30 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº *555*, de 15 de junho de 1850**. Fixando a despeza e orçando a receita para o exercicio de 1850 a 1851. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-555-15-junho-1850-559708-publicacaooriginal-82055-pl.html. Acesso em: 30 abr.2024.

CARVALHO, Francisquinha Laranjeira. **Fronteiras e conquistas pelo Araguaia** – século XIX. 2. ed. Goiânia: KELPS, 2010.

ISSN 2447-0783

CERVO, Luíz Amado; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice hall, 2002.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **Dos pardieiros aos palácios**: cultura escolar e urbana em Belo Horizonte na primeira república. Passo Fundo: UPF, 2000.

GANDARA, Gercinair Silvério; PEREIRA, Roberta Cristina Monteiro. Às margens do Rio Araguaia... o Presídio Militar de Santa Leopoldina (Província de Goyaz, 1850-1959), **Labor & Engenho**. Campinas SP, v. 11, n. 2, p.146-164, abr./jun. 2017. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/labore/article/view/8648589/16197. Acesso em: 06 maio 2024.

FEBVRE, Lucien. **Combats pour l'Histoire**. Paris: Armand Colin, 1965.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e o vermes:** o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. 3. ed. 2. reimp. Tradução de Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia da Letras, 1987.

GIRALDIN. Odair. Catequese e civilização. Os capuchinhos "entre" os "selvagens" do Araguaia e Tocantins. **Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi**, sér. Ant. v. 18, n. 2, 2002. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.uft.edu.br/neai/file/odair_catequese_civilizacao.pdf. Acesso em: 06 maio 2024.

GOIAS. **Lei n. 13 de 1835**. Primeira Lei Goiana de Instrução Pública. Livro da Lei Goyana. 1835. Meyaponte: Typographia Provincial. Tomo 1º.

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás**. Eduardo Olimpio Machado. 1850. Goiânia: Ed. da UCG, 1996. (Memórias Goianas, 5).

GOIÁS. **Decreto nº 750, de 2 de janeiro de 1851.** Approva e manda que se execute nos presidios Leopoldina e Santa Isabel o regulamento para os presídios militares fundados á margem do rio Araguaya na provincia de Goyaz. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-750-2-janeiro-1851-559333-publicacaooriginal-81519-pe.html. Acesso em: 06 maio 2024.

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás**. Antonio Joaquim da Silva Gomes, 1852. Goiânia: Ed. da UCG, 1996. (Memórias Goianas, 5).

GOIÁS. **Regulamento.1854**. Goiânia: Ed. da UCG, 1997 (Memórias Goianas, 6).

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás**. Antonio Candido Mahado, 1855. Goiânia: Ed. da UCG, 1996 (Memórias Goianas, 5).

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás**. José Martins Pereira de Alencastre. 1861.Goiânia: Ed. da UCG, 1998. (Memórias Goianas, 9).

ISSN 2447-0783

GOIÁS, **Relatório do presidente da província de Goiás.** José Martins Pereira de Alencastre. 1862a. Goiânia: Ed. da UCG, 1998. (Memórias Goianas, 9).

GOIÁS. **Presídios e colônias**: presídio de Santa Leopoldina. 1862b. Documentos manuscritos avulsos do Arquivo do Museu das Bandeiras, 30, Guerra.

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás, Jose Vieira Couto de Magalhães**. 1863a. Goiânia: Ed. da UCG, 1998. (Memórias Goianas, 9).

GOIÁS. **Presídios e colônias**: presídio Santa Maria do Araguaia. 1863b. Documentos manuscritos avulsos do Arquivo do Museu das Bandeiras, 37, Guerra.

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás, Jose Vieira Couto de Magalhães**. 1864a. Goiânia: Ed. da UCG, 1998. (Memórias Goianas, 9).

GOIÁS. **Presídios e colônias**: presídio Santa Maria do Araguaia. 1864b. Documentos manuscritos avulsos do Arquivo do Museu das Bandeiras,37, Guerra.

GOIÁS. **Presídios e colônias**: presídio de Jerupensém, 1864-1869. Documento manuscrito avulso do Arquivo do Museu das Bandeiras, 4, Guerra.

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás**. Augusto Ferreira França. 1867. Goiânia: Ed. da UCG, 1998 (Memórias Goianas, 10).

GOIÁS. **Regulamento da instrucção publica e particular da provincia de Goyaz de 1869**. Livro da Lei Goiana. Meyaponte: Typografia Provincial. 1869. Tomo 35.

GOIÁS. **Presídios e colônias**: presídio de Santa Leopoldina. 1872. Documentos manuscritos avulsos do Arquivo do Museu das Bandeiras, 30, Guerra.

GOIÁS. **Presídios e colônias**: presídio Santa Maria do Araguaia. 1875. Documentos manuscritos avulsos do Arquivo do Museu das Bandeiras, 37, Guerra.

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás, Antero Cícero de Assis**. 1872, 1873,1874,1875,1876a. Goiânia: Ed. da UCG, 1999. (Memórias Goianas, 11).

GOIÁS. **Presídios e colônias**: presídio Santa Maria do Araguaia. 1876b. Documentos manuscritos avulsos do Arquivo do Museu das Bandeiras, 37, Guerra.

GOIÁS. **Relatório do presidente da província de Goiás, Aristides de Souza Spínola**. 1880. Goiânia: Ed. da UCG, 2001. (Memórias Goianas, 13).

GOIÁS. **Ato de 9 de abril de 1884**. Regulamento de instrução primária. Arquivo Histórico Estadual de Goiânia. Caixa de Regulamentos.

GOIÁS. **Regulamento de Instrução da Província de Goiás, 1887**. Ato. n. 4.148, de 11 de fevereiro de 1887. Arquivo Histórico Estadual de Goiânia. Caixa: Regulamentos.

ISSN 2447-0783

HILSDORF, Maria Lucia Spedo. **História da educação brasileira**: leituras. São Paulo: Pioneira Thomson Learning. 2003.

LOPES, Eliane Marta Teixeira; GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. **História da Educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001. (O que você precisa saber sobre).

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. 2. ed. Rio de Janeiro: E.P.U, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 1994.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Diccionario da língua brasileira**.1832. Ed. Facsimilada. Goiânia: Sociedade Goiana de Cultura. Instituto de pesquisas e estudos Brasil central. Centro de Cultura Goiana.1996.

SCHELBAUER, Analete Regina. O método intuitivo e as lições de coisas no Brasil no século XIX. In: STEPAHNOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara (Orgs.). **História e memória da educação no Brasil**: século XIX. Petrópolis: Vozes/RJ, 2005, v.2

Submetido em: 12/10/2024
Aprovado em: 23/11/2024
Publicado em: 31/03/2025